

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº 628/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 - SEMSA celebrado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 345, Quadra 49, Lotes 01, Edif. Cristal Itaqua, Sala 22, Vila Virginia, Itaquaquecetuba/SP, Cep: 08.576-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.548.078/0001-80, com sede na R. Alexandre Calaza, 283, CEP 20.560-11 O, Vila Isabel, Rio De Janeiro, RJ, representada, neste ato, por Beatriz Jacobowski Antunes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1067574051, SSP/IGPDI/RS, inscrita no CPF sob nº 015.113.230-51, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 12 de Dezembro de 2022 o Contrato em referência, que tem objeto a execução do Projeto Saúde Móvel - Ultrassonografia, em atendimento ao Município de Itaquaquecetuba/SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem ainda as partes, neste ato, alterar o Contrato de Parceria em epígrafe, firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com início em 12 de junho de 2023, a se findar no dia 11 de setembro de 2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.











E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 12 de junho de 2023.
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA FESTAMBLE – INTS  Beatriz Jacobowski Amunici  Beatriz Jacobowski Amunici  ASAV – ASSOCIACAO SISSADE ATENCAO A VIDA  TESTEMUNHAS:
ASA V - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA
TESTEMUNHAS:
Lus Kidderste A. di Parh
NOME WAS KADDAROLLE A . DE DAULA
CPF 16581187788
Silva Jama Coven Abray
CPF 047.416.855-85



### FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:

**REVISÃO: 01** 

FP.AQU.002

PÁGINA:1/1

DE: Instituto de Responsabilidade Social INTS

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: ASAV – Associação SOS de Atenção a Vida | CNPJ: 39.548.078/0001-80

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º termo aditivo para prorrogação do prazo com início em 12 de junho de 2023 para vigência de 03 meses , referente ao CTR 628/2022, firmado entre ASAV – Associação SOS de Atenção a Vida e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui o objeto a promoção a atenção integral à população em todos os ciclos de vida, cuidar da saúde é essencial para a manutenção da qualidade de vida através da realização de exames de ultrassonografia.

01 de junho de 2023.

Solicitante: Girlaine Pereira

Silvia Lima

Girlaine Pereira Analista de Projetos

IRSI – Instituto de Responsabilidade Social INTS

CPF: 047.418.855-85 Gestora Operacional

MTS-Instituto Nacional de Tecnologi

Aprovador conforme tabela de alçada: Alan Kertzman

Diretor Geral



CNPJ: 39.548.078/0001-80

#### Relatório de Justificativa

Prestador: ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA

Valor R\$ 335.000,00		
Objeto: É a promoção a atenção integral à população em todos os ciclo essencial para a manutenção da qualidade de vida através da ultrassonografia.		
Em razão da empresa ASAV - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA, estar com dificuldades para emitir a certidão Federal que contemple a data do inico do aditivo 12 de junho de 2023, o mesmo encaminhou o documento mensionando a data anterior no periodo de 09/12/2022 a 07/06/2023 e posterior no periodo de 30/06/2023 a 27/12/2023 comprovando a veracidade das informações do cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, visto que trata-se de servições de execução do Projeto Saúde Movél.  Solicito a dispensa da certidão, acima descrita que apenas o presidente do INTS e/ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de prestadores de serviçoe/ou fornecedores considerados "Inaptos" para o INTS, para que possamos efetivar o adiantamento do fornecedor e dar seguimento no serviço.		
Solicitante: Alan Kertzman	Alan Kertzman Div <del>etor G</del> éral INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	
Aprovador:Lucas Telles	Lucas Telles Diretor Financhiro INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saude	



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA

CNPJ: 39.548.078/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:03:40 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **5E8A.19FB.3573.CB22** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA

CNPJ: 39.548.078/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{\rm o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:10:26 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **4748.53F0.57D4.445D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/05/2023 , em referência ao pedido 114056/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

#### **RAZÃO SOCIAL:**

ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA

CNPJ:

39.548.078/0001-80

#### INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

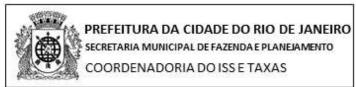
CÓDIGO CERTIDÃO: JPPC.5210.7160.0422

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/05/2023 às 17:52:37.3

Esta certidão tem validade até 30/10/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 04/05/2023 às 08:42:23.6



Nº Autenticação: 4838832944

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 905472023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA

**RUA ALEXANDRE CALAZA 283** 

**VILA ISABEL RIO DE JANEIRO 20560-110 RJ** 

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.144.304-6

39.548.078/0001-80

#### CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

Processo

43903412023 PARCELAMENTO AGUARDANDO PRIMEIRA PARCELA

43907382021 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Nota de Débito

0674701 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA) 0674770 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA) Nota de Débito

0674732 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores. Rio de Janeiro, 31 de JANEIRO de 2023.

HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

#### OBSERVAÇÕES

I - No caso de apontar apenas notas de débitos ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas.

II – No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.

III – A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:

1 – parcelamento interrompido na SMFP; 2 – parcelamento ineficaz; 3 – auto de infração em cobrança – SMFP; 4 – nota de lançamento em cobrança – SMFP; 5 – A.I. – impugnação / recurso intempestivo; 6 – N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 – N.D. em cobrança na G / PDA (Dívida Ativa); 8 – recurso contra declaração de perempção; 9 – recurso contra decisão perempção mantida; 10 – parcelamento indeferido sem quitação.

IV – A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento internet (http://www.rio.rj.gov.br/smf).

V – O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.548.078/0001-80

Razão
Social:
Social:

Endereço: R ALEXANDRE CALAZA 283 / VILA ISABEL / RIO DE JANEIRO / RJ /

20560-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/05/2023 a 16/06/2023

**Certificação Número:** 2023051800413687908100

Informação obtida em 30/05/2023 10:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.548.078/0001-80 Certidão nº: 18868516/2023

Expedição: 04/05/2023, às 16:34:03

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.548.078/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.